



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RN
Rua Dr. Lauro Pinto nº 245 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.064-250
PABX: (0XX84) 3235-7400 e 4005-7400 – FAX: (0XX84) 3231-9230
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
(Portaria nº 157/2015-DF)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015-JF/RN

ATA DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO CERTAME

Às treze horas do dia quatro de setembro do ano de dois mil e quinze, reúne-se a Comissão Especial de Licitação (CEL), constituída por meio da Portaria nº 157/2015-DF, para continuação do processamento do certame, referente à Concorrência nº 01/2015-JF/RN, que objetiva a contratação da execução da obra de construção do edifício Anexo II (Fórum Social) da Justiça Federal de Primeiro Grau no RN em Natal, nos termos da autorização constante no Processo Administrativo nº. 730/2015 – JF/RN. Iniciados os trabalhos, constata-se a presença dos representantes das empresas **M & K COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 00.938.311/0001-04, **CERTA - CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA.**, CNPJ nº 08.210.031/0001-89 e **CONSTRUTORA A. GASPAR S/A**, CNPJ nº 08.323.347/0001-87, conforme lista de presença anexada aos autos. Ato contínuo, o Presidente da CEL informou aos licitantes que para uma análise mais adequada dos documentos de habilitação econômico-financeira e técnica baixou em diligência ao assessor contábil desta Seção Judiciária do RN, bem como aos engenheiros da Seção de Administração Predial deste órgão, para emitirem pareceres a respeito dos documentos mencionados. Em seguida, leu em voz alta os pareceres, que se pronunciaram pela habilitação das licitantes CONSTRUTORA A. GASPAR S/A e CERTA - CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA. e pela inabilitação da licitante M & K COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., conforme razões expostas nos referidos pareceres anexos. Após a leitura dos pareceres, a Comissão Especial de Licitação acatou os julgamentos técnicos ali proferidos habilitando as empresas CONSTRUTORA A. GASPAR S/A e CERTA - CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA. e inabilitando a empresa M & K COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.. Facultada a palavra aos representantes das licitantes, não houve qualquer manifestação de oposição à decisão em tela, sendo expressamente denegado direito ao prazo para oposição de recurso administrativo, contido no art. 109, § 1º, a, da Lei 8.666/93, de maneira que verificou a viabilidade de continuação da sessão de processamento do certame. Sendo assim, a Comissão convoca os licitantes habilitados a permanecerem em sessão para dar continuidade ao processamento do certame e proceder a abertura das propostas. Foi informado às licitantes que o envelope da empresa inabilitada permanecerá na guarda da CEL pelo prazo de 120 dias. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta ata,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RN
Rua Dr. Lauro Pinto nº 245 – Candelária – Natal/RN – CEP 59.064-250
PABX: (0XX84) 3235-7400 e 4005-7400 – FAX: (0XX84) 3231-9230
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
(Portaria nº 157/2015-DF)

que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

LUCIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente

AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA
Membro

IVANILDO FRANCELINO DE MOURA
Membro

ANNA ELIZABETE C. B. FERREIRA
Membro

RENILSON DA COSTA SILVA
M & K COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 00.938.311/0001-04

JOSÉ WILSON FERNANDES DE FREITAS
CERTA - CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA. - CNPJ nº 08.210.031/0001-89

INGRID CRISTIE MACEDO DE LIMA COSME
CONSTRUTORA A. GASPAR S/A - CNPJ nº 08.323.347/0001-87